

## **BRANCA MINAS: ESTRATÉGIAS DE CONTENÇÃO AO MULATISMO NO AUGE DA ECONOMIA MINERATÓRIA (1720-1732)**

Hilton César de Oliveira\*

A ocupação territorial do atual Estado de Minas Gerais começa a ser efetivada pela ação das bandeiras paulistas no final do século XVII. Tão logo se dá notícia das descobertas das primeiras lavras de ouro é grande o fluxo migratório para a região, e os primeiros núcleos populacionais são erigidos em curto espaço de tempo. O contingente populacional deslocado para Minas Gerais, em sua maior parte, era composto por homens, como seria óbvio concluir, além dos plantéis de escravos realocados do nordeste da colônia e, mais tarde, a reposição desses escravos viabilizada pelo tráfico negroiro.

Se o casamento na colônia, via de regra, já era difícil, em virtude da pouca oferta de mulheres brancas aptas ao matrimônio, e das altas somas que deveriam ser desembolsadas para a efetivação do casamento, em Minas Gerais encontra-se um agravante ainda maior, a mobilidade de sua população. Esse ponto em particular constitui-se em algo com que se deliciam os historiadores demógrafos, que a partir daí puderam traçar um perfil pormenorizado da família mineira setecentista servindo-se de documentação paroquial. Tudo passou a ser explicado pela mobilidade populacional: enjeitados, concubinato, ilegitimidade, fogos chefiados por mulheres, mulheres abandonadas, adultério...

No que se refere à expansão da população mestiça, acredita-se que, de fato, o caráter itinerante da população mineira dificultou sensivelmente a efetivação de um maior número de matrimônios desejáveis na época, aqueles em que o enlace era feito entre um homem branco e uma mulher branca. Disso, contudo, não devem ser isoladas outras duas importantes dificuldades impostas a quem queria se casar naquele período: as pesadas somas que se deveriam desembolsar no custeio das taxas eclesiásticas e a pouca disponibilidade de mulheres brancas casadoiras. Não se deve também concluir

---

\*\* Pós-doutorando em História na UFMG, professor do Centro Universitário de Belo Horizonte – Uni-BH. A pesquisa aqui comunicada vem sendo desenvolvida dentro do grupo de pesquisa História de Minas e do Brasil – espaço, cultura e sociedade sob a coordenação da Prof<sup>a</sup> Dra. Júnia Ferreira Furtado.

que o amasio fosse uma opção movida apenas pela lascívia dos primitivos colonizadores das Minas, como faz parecer as fontes da época, pois foi antes de tudo uma necessidade. Tal advertência se justifica pela freqüente banalização que se faz do concubinato como se fosse um comportamento espontâneo e livre de culpa. Salvo os casos particulares, se fosse possível uma opção, a escolha se daria pelo casamento, não pelo concubinato.

Mesmo no reino, o concubinato só aparece com incidência sob determinadas situações em que existem dificuldades na efetivação do casamento. A região do Minho, ao norte de Portugal, apresenta, no decorrer do século XVIII e início do século XIX, altíssima taxa de ilegitimidade em comparação com o resto de Portugal e demais países da Europa, apesar das constantes admoestações das visitas arquiocesanas. Tal fato poderia se justificar, inversamente em relação a Minas Gerais, pela pouca existência de homens aptos para o casamento, uma vez que essa região foi responsável pelo fornecimento da maior parte do contingente migratório para a região das minas.

Ana Silvia Volpi, procurando discutir a tese de que a sociedade colonial, ao dar vazão à prática do concubinato, na realidade, espelhava uma situação em que o traço da heterogeneidade cultural seria decisivo, demonstra que a prática do amancebamento deveria ser percebida como algo também corrente no Minho, e que, inversamente ao que propõe a historiografia, o concubinato em Minas Gerais pode estar ligado às tradições importadas do norte de Portugal<sup>1</sup>.

A autora, ao se preocupar excessivamente com a demonstração das similitudes entre o Minho e Minas Gerais, se ateuve menos à explicação dos fatos que teriam motivado naquela região a prática do amasio, do que de fato deve estar relacionada com a diminuição da oferta de homens disponíveis para o casamento. Em virtude de ao norte de Portugal ser freqüente a saída da população masculina para o

---

ISCOTT, Ana Silvia Volpi. *Desvios morais nas duas margens do Atlântico; o concubinato no Minho e em Minas nos anos setecentos*. Este texto foi-me cedido gentilmente pelo professor Renato Pinto Venâncio, trata-se de uma comunicação ainda a ser apresentada pela autora.

ultramar, há uma certa tolerância frente às mães solteiras que chegavam a representar até 15 ou 20% da população<sup>2</sup>.

Embora a prática do concubinato fosse algo corrente em todo o Brasil colonial, e a demografia histórica é especialmente reveladora dessa realidade, algumas dúvidas podem permanecer sobre a forma como a sociedade se comportava perante os praticantes desse delito. Em especial pontuar-se a forma como alguns documentos apresentam pessoas incorrentes no amasio: usam sempre um tom de repulsa e condenação, no trato desse assunto.

O amancebamento visto como algo condenável por ser ofensivo a Deus, podendo causar a danação da alma, obviamente, provocava repulsa na comunidade e mal estar em quem o praticava, por essa razão a manutenção do segredo apresenta-se como algo de fundamental importância dentre os casais. O que era bastante difícil, posto que a própria tacanhice dos núcleos populacionais tornaria essa tarefa praticamente impossível. Portanto o casal concubinado ficaria à mercê de seus vizinhos que poderiam denunciar ou não o seu “escandaloso comportamento”.

É muito comum virem coladas à expressão concubinato, as expressões “público” e “escandaloso” como uma espécie de superlativo ao delito. Isto se deve ao fato de que só se poderiam caracterizar o amasio com a anuência da comunidade, ou seja, a sua prática deveriam ser do conhecimento da maior parte da população do lugar, e que ainda causasse escândalos dentre os moradores. Para se evitarem transtornos, a discrição, desde que possível, poderia ser uma saída.

O já citado alvará de 26 de setembro de 1769, em que há a proibição da retirada de devassas de concubinato sem que se fiquem evidenciados os concubinos com “*geral e público escândalo*”, constitui um bom exemplo do que se está dizendo<sup>3</sup>. Uma outra amostra pode ser dada por intermédio de uma carta enviada ao governador da capitânia de Minas Gerais, Visconde de Barbacena, por Antônio Feliciano. Na correspondência, o

---

<sup>2</sup>Ramos, Donald. From Minho to Minas: the portuguese roots of the mineiro family. *Hispanic American Review*, vol. 73, nº4, p. 645.

<sup>3</sup>Alvará de 26 de setembro de 1769, Coleção de leis do reino, APM, pp.19-20.

missivista denuncia ao governador as atrocidades cometidas por um João da Costa e seu irmão Felisberto Costa de Alcamí Ferreira contra:

“E para se conhecer a sua má e pessima conducta basta vesse que sem temor a Deos publicamente com escandalo hé publico avista e tau delicto descazou e tem em sua companhia a hua mulata forra de nome Antônia mulher de José da Silva Ribeiro... tirando-a do poder do dº seu marido e amesando-o de q’ se atrever a falar he a tirar a sua vida de forma que vive com ella de portas adentro...”<sup>4</sup>

No que se refere ao uso dos vocábulos na esfera eclesiástica, o procedimento acima descrito se constitui também em uma postura usual, sendo que as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia são reveladoras a esse respeito, ao associar a caracterização do concubinato ao escândalo e à fama pública: *“se alguma pessoa eclesiástica, ou secular, solteiros ou casados, que estejam amancebados com escândalo e disso haja fama na freguesia, lugar, roça ou aldeia ou na maior parte da vizinhança ou na rua.”*<sup>5</sup>

Ao que tudo indica, a Igreja teria sido a responsável pela introdução da idéia do público e do escandaloso associada ao concubinato, o que permite concluir que, na realidade, a instituição sabia de suas limitações no combate ao delito, preferindo transferir para o seio da comunidade a responsabilidade da expurgação dos transgressores, reservando para si, na maior parte dos casos, o papel de executora da vontade popular.

A Igreja atuava prioritariamente nas consciências dos fiéis incutindo a condenação dos ajuntamentos carnais fora dos cânones tridentinos. Isso era viabilizado

---

4Avulsos da Secretária de Governo, APM, caixa 29, doc. 5. Correspondência enviada do Julgado de São Romão em 23 de setembro de 1795.

5Regimento do Auditório Eclesiástico do Arcebispado da Bahia, Coimbra, R. Col. das Ates da Companhia de Jesus, 1720, p. 89.

pela ampla ação pastoral dos clérigos no interior da sociedade. A competência em expiar os pecados, reservada à Igreja, fazia com que, de uma forma, ou de outra, ela fosse lugar de passagem obrigatória àqueles que queriam redimir-se da culpa. Tratava-se, então, não de se extirpar o pecado, mas sim de administrá-lo a contento.

Equivale salientar que, em uma atmosfera de tamanha religiosidade, uma vez definido o que é pecado, há naturais mecanismos de auto-regulação internos na sociedade. A auto-regulação, por sua vez, não produz um padrão único de comportamento, pois está associada intimamente à sociedade que a produz. Talvez seja isso o que deve ser considerado ao se debruçar especialmente sobre o problema do concubinato em Minas Gerais colonial.

O praticante do amasio, além de se vê também às voltas com sua consciência, sabe perfeitamente que está incorrendo em um crime passível de execração perante a comunidade. A comunidade, por sua vez, pode ou não se insurgir contra o transgressor. Sua atitude estará relacionada ao papel exercido por seu membro em seu interior. Talvez seja por essa razão que as petições formuladas às autoridades coloniais, denunciando o mal comportamento de indivíduos em particular, vêm sempre compostas a uma delação de amancebamento.

No estudo da constituição da sociedade mineira setecentista convém considerar o transplante de muitas características da sociedade portuguesa, especialmente da região do Minho, responsável pelo fornecimento do maior contingente de imigrantes para a região das minas.

Ana Silvia Volpi Scott, apresenta dados reveladores a esse respeito ao enfatizar as surpresas reservadas ao pesquisador brasileiro que não está a par dos resultados obtidos nas últimas décadas, acerca dos estudos de demografia histórica em Portugal. Em especial, a sociedade minhota, responsável pelo maior fluxo imigratório para a América Portuguesa, que apresentava elevada quantidade de nascimentos ocorridos fora do casamento legitimado pela igreja.

Sugere a autora ao pesquisador, a compreensão não só da evolução e a especificidade da sociedade colonial e suas articulações com a família (e vice-versa), mas sim a necessidade de procurar menos as diferenças, e mais as semelhanças ou

permanências que apesar de tudo aproximariam as duas sociedades, instaladas nas margens opostas de dois mundos<sup>6</sup>.

O caráter tardio da implantação dos pressupostos da reforma tridentina no tocante ao sacramento do casamento na região do Minho acabou também por contribuir para a permanência dos antigos costumes, dentre os quais figurava de forma incontestável a prática da mancebia.

Associam-se a esse fato os próprios instrumentos da lei que, ambigualmente, acabava por incentivar as uniões concubinárias. O casamento contratual, por exemplo encontrava refúgio nas próprias Ordenações, ao passo que o processo de legitimação tornava sempre possível o reconhecimento da prole obtida fora do sacramento do casamento.<sup>7</sup>

Nada mais natural seria então concluir que o transplante dos costumes reinóis acabava ,pois, por delinear a peculiar constituição da família mineira do século XVIII. Neste particular parece prevalecer certa unanimidade na historiografia. A pergunta então deveria ser alocada em outra direção: deve-se acatar a sugestão de Ana Silvia Volpi Scott e se debruçar nas regularidades existentes em uma face e outra do Atlântico? Ou ao contrário deve-se levar em consideração, a despeito das contribuições da cultura lusitana, a fusão de culturas que também detinham tradições no tocante às relações maritais?

Ficar-se-á com a segunda opção por se considerar a sociedade mineira setecentista fortemente marcada pelos traços culturais dos três grupos étnicos, embora a

---

6

SCOTT, Ana Silvia Volpi. Desvios morais nas duas margens do Atlântico: o concubinato no Minho e em Minas Gerais nos anos setecentos. I Encontro Minho/Minas Gerais População e Sociedade (séculos XVIII -XX). Comunicação, Guimarães, outubro de 1998, p. 6

ALMEIDA ,Ângela Mendes de. *O gosto pelo pecado Casamento nos manuais dos confessores dos séculos XVI e XVII*. Rio de Janeiro : Rocco, 1992, p.121.

<sup>7</sup>Idem, p.121-2.

fusão com o elemento indígena fosse mais freqüente nas zonas de conquista no final do século XVIII e século XIX.

No que se refere ao pressuposto maior dessa investigação, as particularidades da sociedade mineira expressas em sua economia, em sua geografia e na forma singular com que o Estado absolutista aqui se organiza, traduzem uma tipologia singular ao delíto do concubinato. Não se quer, contudo, afirmar que nada se deva levar em consideração da transposição dos costumes do reino, o que se quer chamar a atenção, é que a despeito do caráter contraditório sugerido por Ângela Mendes de Almeida, no que se refere à legislação e aos costumes no tocante ao matrimônio, talvez se deva levar em consideração que em cada época as sociedades procuram erguer redes ou teias de significados para atos correntes, mais ou menos descortináveis à luz de preceitos normativos, os quais não só conferem unidade à estrutura da família como modelam profundamente a convivência que no seu interior se estabelece<sup>8</sup>.

O trabalho aqui apresentado configura-se como um desdobramento de minha tese de doutorado, concluída no Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Seu principal escopo é o desenvolvimento de um trabalho que intensifique a investigação sobre as formas de contenção à mestiçagem empreendidas na Capitania de Minas Gerais, no final do governo de dom Pedro de Almeida Portugal (1717-1721) e durante o governo de dom Lourenço de Almeida (1721-1732). Muito mais do que um emaranhado de atos dispersos, a hipótese é que havia na Capitania de Minas Gerais uma ação articulada entre diversos organismos de poder metropolitanos que visava, senão de todo suprimir a *mulaticie*, pelo menos criar condições favoráveis para que houvesse a expansão da população branca.

A mestiçagem sempre foi associada pelas autoridades metropolitanas à constante instabilidade das Minas. Na medida em que iam avançando os anos do século XVIII, algumas iniciativas são tomadas com vistas a resolver o problema. Os governos de dom Lourenço de Almeida na Capitania de Minas Gerais e de dom frei Antônio de Guadalupe na Cúria do Rio de Janeiro (1725-1740) merecem destaque a esse respeito, por intensificarem o uso de medidas coercitivas à expansão da mestiçagem. Nesse

---

8ARAÚJO, Ana Cristina . A esfera pública da vida privada: a família nas artes de bem morrer. Revista Portuguesa de História, Lisboa, t.XXXI, vol.2 , 1996, p. 342.

sentido, a proibição do acesso à comunhão aos fiéis, que publicamente viviam em concubinato, constante na pastoral redigida pelo bispo do Rio de Janeiro em 1726,<sup>9</sup> deve ser colocada lado a lado com a iniciativa do governador das Minas em patrocinar o casamento via a emigração de casais das Ilhas e a sugestão de que se impedisse a saída de mulheres das Minas sem a autorização real.<sup>10</sup>

A freqüência de ilhéus citados nos livros de batismo e também nos livros de termos de testemunhas de devassas, com destaque para as mulheres, nos dá a forte impressão de que as ações de dom Lourenço de Almeida e de dom frei Antônio de Guadalupe tiveram alguma aplicabilidade prática, fazendo-se sentidas na ampliação dos casamentos entre brancos, posto que, essas medidas não visavam, exclusivamente, à promoção de matrimônios, mas também a desaceleração do crescimento da população mestiça<sup>11</sup>. Tome-se por exemplo, 1250 testamentos arrolados para a Comarca do Rio das Velhas, em que dentre os testadores, os ilhéus constituíam-se no segundo grupo imigrante mais expressivo, ficando à frente de adventícios oriundos de províncias como Beiras e Trás-os-Montes.

TABELA 1

Testamentos Comarca do Rio das Velhas por naturalidade do testador (século XVIII)

Ilhas	Outros reinos	Alentejo	Minho	Estremadura	Algarve	Trás-os-Monte	Beiras	Não Identificado	TOTAL
									L

9 RODRIGUES, Flávio Carneiro. Cadernos históricos do Arquivo Eclesiástico de Mariana: As Visitas Pastorais do século XVIII no bispado de Mariana. Ouro Preto: Editora dom Viçoso, 2005, p. 35.

10 Sobre haverem casamentos nas Minas. RAPM, 1979, v. XXX, p. 110-111.

11 Nos livros de devassa, sobretudo, há menções freqüentes de indivíduos com origem de nascimento no bispado de Angra. Há ainda menção de nascidos na ilha de Fayal. O que ocorre na verdade é a absoluta inexistência de estudos sobre a presença de ilhéus nas Minas, estudos estes que seriam muito úteis na tarefa de se precisar as ações oficiais executadas no intuito de tolher a mestiçagem na região das Minas.



						s			
<b>132</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>850</b>	<b>76</b>	<b>2</b>	<b>71</b>	<b>74</b>	<b>53</b>	<b>1270</b>
10,39	0,47%	0,47%	66,93	5,98%	0,15%	5,59%	5,82%	4,17%	100%
%			%						

Fonte: Banco de dados testamentos. Projeto Memória Social e Administrativa da Comarca do Rio das Velhas no século XVIII, elaborado pela profa. Beatriz Ricardina Magalhães.

Em 1727, dom João V determinou ao governador dom Lourenço de Almeida a composição de uma lista precisa na qual se apontasse a quantidade de pessoas que habitavam as vilas e as demais povoações, precisando-se quantos eram os brancos e os mulatos, bem como quantos eram os casados com mulheres brancas, mulatas ou negras e a extensão de cada uma das vilas e povoações<sup>12</sup>. Essa iniciativa da Coroa portuguesa também pode ser entendida dentro do esforço de contenção da expansão da população mestiça, cujo primeiro passo seria conhecer seu quantitativo.<sup>13</sup>

No flanco eclesiástico, as cartas pastorais diocesanas foram instrumentos importantes na tentativa de contenção da já acentuada quantidade de uniões livres, vigente nas Minas, e na conseqüente promoção do sacramento do matrimônio. Dom frei Antônio de Guadalupe veio pessoalmente às Minas, quando esta ainda estava colada à Diocese do Rio de Janeiro. O seu principal objetivo era combater as “iniquidades” dos mineiros, sobretudo, no que se refere ao costume de se amasiarem com suas escravas.

<sup>12</sup> Sobre remeter uma lista da gente de que se compõe as vilas e mais povoações destas Minas. RAPM, ano XXX, 1979, p. 259. Não foram encontrados indícios de que a lista tenha sido elaborada.

<sup>13</sup> SOUZA, Laura de Melo e. *Os desclassificados do ouro*. São Paulo: Graal, 1986; FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *Barrocas famílias*. São Paulo: Hucitec, 1999; SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistemas de casamento no Brasil Colônia*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1984; VAINFAS, Ronaldo. *Trópicos dos pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Campus, 1997; VENÂNCIO, Renato Pinto. Nos limites da sagrada família; ilegitimidade e casamento no Brasil colonial. In: VAINFAS, Ronaldo (Org.). *História e sexualidade no Brasil*. São Paulo: Graal, 1986. FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

Outro instrumento muito conhecido de tolhimento da mestiçagem eram as devassas eclesiásticas. Um dos registros mais antigos dessas inquirições que se tem notícia no Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana registra a passagem pela Comarca do Rio das Velhas, no ano de 1727, de uma comitiva visitadora que teve por alvo o Arraial Velho, pertencente à freguesia de Raposos, a freguesia de Roças Grandes e a vila de Sabará. Curiosamente, nas três localidades, só se apuraram casos de concubinato, destacando-se aqueles em que os próprios denunciantes eram também arrolados como réus da devassa. Ao final dos trabalhos realizados na vila de Sabará, o escrivão da visita teve o cuidado de relacionar todos os oitenta e cinco admoestados numa criteriosa organização por ordem alfabética.

TABELA 2

Admoestados por concubinato- Comarca do Rio das Velhas (1727)

LOCALIDADES VISITADAS	ADMOESTADOS POR CONCUBINATO
Vila de Sabará	85
Roça Grande	13
Arraial Velho	08

Fonte: AEAM, devassas 1727-1748, folhas 61.

Vale destacar o fato de que, em sua quase totalidade, os concubinários apontados eram homens brancos e que, no documento, há uma única menção a um indivíduo mestiço vivendo em concubinato, o que, certamente, não confere com a realidade daquela sociedade. O que se quer argumentar é que os alvos preferenciais da visita não eram os homens mestiços, e que os visitantes podem tê-los ignorado, bem como a prática de outros delitos cometidos por eles.

Kathleen Higgins, em seu trabalho sobre os libertos para a vila de Sabará, no século XVIII, parece identificar quem eram os homens brancos que freqüentavam as devassas, ao chamar a atenção para duas características presentes no contexto social da manumissão: “1) os colonizadores da região eram em grande parte *brancos*, mas raramente acompanhados de mulheres brancas; 2) nas primeiras décadas da era

mineradora em Sabará, uma em cada quatro crianças mestiças (mulatas) alforriadas era reconhecida por seus pais, homens livres brancos”<sup>14</sup>.

Observe-se ainda que *o modus operandi* dessa visita, ao dedicar atenção quase que exclusiva à população branca, na repreensão à prática do amasio, enquadra-se no discurso pastoral de dom frei Antônio de Guadalupe em dar maior ênfase às ações pastorais que tinham como pauta principal o combate à prática dos pecados da carne. Visto desse ângulo, em particular, não seria exagero falar em um programa que articulasse a ação pastoral, as devassas diocesanas e mesmo as ações governamentais. A sincronia entre os discursos e as ações, até aqui demonstradas, evidenciam um projeto articulado de controle social<sup>15</sup>.

TABELA 3

Acusações de concubinatos na vila de Sabará (1727)

AMANCEBADOS	CATIVAS	FORRAS	LIVRES	MESTIÇAS	SEM INDICAÇÃO	TOTAL

14 HIGGINS, Kathleen. *Licentious liberty in a brazilian gold-mining region: slavery, gender and social control in eighteenth century Sabará, Minas Gerais*. Pennsylvania State University Press, 1994, p. 145. Um outro aspecto apontado pela autora é o avanço crescente de escravas alforriadas, o que sugere em grande medida o envolvimento com as suas ex-cativas. Cf. p.16, grifos nossos.

15 É bem provável que a Comarca do Rio das Velhas tenha sido alvo de novas visitas entre os anos de 1728 e 1733. Nesse sentido, deveria haver algum registro nos livros de batismo que atestassem tal presença, posto que os visitantes eram obrigados a vistar os livros paroquiais, como dispunham as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. No entanto, isso não é evidência suficiente da sua ocorrência.

Livres	37	13	10	1	18	79
Padres	04	--	--	--	01	05
Pardos	01	--	--	--	--	01
TOTAL	42	13	10	1	19	85

Fonte: AEAM, : devassas 1727-1748, folha 61.

Na tarefa de aquilatar a função de cada elo da corrente que se produziu com intuito de obstar a mestiçagem deve-se considerar, como já apontado, que essas ações eram articuladas e tinham uma unidade de procedimento. Elas estariam presentes: 1) na redação das pastorais e na orientação das devassas diocesanas, que primaram por reprimir os casos de concubinato, 2) nas diversas petições endereçadas à Coroa que pediam a supressão do direito de herança aos mulatos e o impedimento a que esses viessem a ser eleitos camarários, 3) no consenso observado na documentação de que os mulatos eram os responsáveis pela inquietação da população das Minas, 4) na adoção de medidas restritivas à saída de mulheres das Minas e do incentivo à migração de casais das Ilhas, 5) na escolha dos clérigos que viriam ocupar a diocese do Rio de Janeiro após 1726 e as paróquias das Minas.

Os conflitos decorrentes da miscigenação ocuparam grande parte do tempo das autoridades metropolitanas, na tarefa da obtenção da almejada estabilidade política das Minas. Ao contrário do que sugere grande parte da historiografia, as ações por elas empreendidas não se constituíram em atos isolados sem qualquer aplicabilidade prática. Muito antes pelo contrário, os grupos dirigentes agiram de modo organizado para tentar tolher a expansão da população mulata, fazendo uso de um diversificado repertório de ações. Como demarcado as formas de contenção aconteciam em várias frentes.

As fontes que utilizadas na realização da pesquisa são variadas, englobando devassas eclesiásticas ocorridas entre 1719 e 1732, correspondências trocadas entre os governadores dom Pedro de Almeida Portugal e Lourenço de Almeida com o rei dom João V e, o Conselho Ultramarino, a pastoral de dom frei Antônio de Guadalupe, as visitas pastorais de dom frei Antônio de Guadalupe, documentação avulsa da Secretaria de Governo das Minas, documentos publicados na Revista do Arquivo Mineiro, oração

fúnebre de dom frei Antônio de Guadalupe proferida pelo padre Manoel Freire Batalha, códices da Seção Colonial do Arquivo Público mineiro. São elas:

**Impressas:**

BATALHA, Manoel Freire. Exéquias de dom frei Antônio de Guadalupe. *Revista Barroco*, n. 5, 1973, p.15.

CÓDICE COSTA MATOSO. Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das Minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, & vários papéis. Edição organizada por Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro; Centro de Estudos Mineiros, 1999. 2 v.

FERREIRA, Luís Gomes. *Erário Mineral*. Organização de Júnia Ferreira Furtado. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2001. 2 v. (Coleção Mineiriana)

RODRIGUES, Flávio Carneiro. Cadernos históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana – coletânea das visitas pastorais do século XVIII no bispado de Mariana. Ouro Preto: Editora Dom Viçoso, 2005.

RODRIGUES, Flávio Carneiro. Os relatórios decenais dos bispos de Mariana enviados à Santa Sé. Ouro Preto: Editora Dom Viçoso, 2005.

VIEIRA, Cônego Luiz. Oração Fúnebre do doutor Lourenço José de Queirós Coimbra. *Revista Barroco*, n. 5, 1973, Anexos.

**Manuscritas:**

Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana

- Devassas, batismo paróquia de Rio das Pedras, processos juízo eclesiástico.

Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Belo Horizonte (CEDIC-BH)

- Devassas; batismo paróquias de Sabará, Caeté e Raposos; livro de pastoral Caeté.

Arquivo Público Mineiro

- Avulsos da Secretaria de Governo da Capitania de Minas Gerais
- Testamentos CMS (Câmara Municipal de Sabará)

Museu do Ouro- Casa Borba Gato

- Testamentos e inventários, Comarca do Rio das Velhas.
- Avulsos, mapa de população da Comarca do Rio das Velhas.

### **Fontes Primárias em meio digital**

Documentos manuscritos avulsos da Capitania de Minas Gerais (1680-1832) Conselho Ultramarino Brasil. Coordenação prof. Caio César Boschi.

Revista do Arquivo Público Mineiro, Coleção Mineiriana.

Banco de dados testamentos. Projeto Memória Social e Administrativa da Comarca do Rio das Velhas no Século XVIII. Coordenado pela profa. Beatriz Ricardina Magalhães.

**Fontes Impressas: legislação civil e eclesiástica**

Colecção da legislação portugueza desde a última compilação das ordenações, redigidas pelo desembargador Antônio Delgado da Silva. 6 vols. 1830, Lisboa: Typografia Maignense.

Código Filipino ou ordenações e leis do reino de Portugal recompilados por mandado del rei dom Philipe I, 14 ed. Segundo a 1ª de 1603, e a nona de Coimbra de 1821, por Cláudio Mendes de Almeida. Rio de Janeiro: Tipografia do Instituto Philomático, 1871.

Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, feitas e ordenadas pelo senhor Sebastião Monteiro da Vide, propostas e aceitas em o Sínodo Diocesano, que o dito senhor celebrou em 12 de junho de 1707. São Paulo: Tipografia 2 de dezembro, 1853.

VEIGA, José Pedro Xavier da. *Efemérides Mineiras (1664-1897)*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998.